

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA**

DECISÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 03, 04 e 05 DE ABRIL DE 2000

CONSELHO PLENO

Processo(s): 23001.000264/99-71 e 23123.003100/99-65 **Parecer:** CP 03/2000 **Interessado:** Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo/Centro Universitário da Cidade – Rio de Janeiro/RJ **Decisão:** Negado o recurso contra decisão do Parecer CP 98/99, referente ao Processo 23001.000243/98-11, que trata da “Regulamentação de Processo Seletivo para acesso a cursos de graduação de Universidades, Centros Universitários e Instituições Isoladas de Ensino Superior” **Processo(s):** 23001.000226/98-00 **Parecer:** CP 04/2000 **Interessado:** Comunidade Evangélica Luterana São Paulo/Instituto Luterano de Ensino Superior de Palmas – Palmas/TO **Decisão:** Favorável ao recurso contra decisão do Parecer CES 292/98, referente ao Processo 23000.006135/96-91, dando, assim, prosseguimento ao pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado **Processo(s):** 23001.000043/99-11 **Parecer:** CP 05/2000 **Interessado:** Associação Brasileira de Ensino/Faculdades Integradas Belford Roxo – Belford Roxo/RJ **Decisão:** Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 743/98, referente ao Processo 23000.006328/96-14, que trata do pedido de autorização para funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo(s): 23001.000059/2000-00 **Parecer:** CEB 10/2000 **Interessado:** Secretaria de Educação Média e Tecnológica – Brasília/DF **Decisão:** Dispõe sobre as orientações aos Conselhos Estaduais de Educação quanto aos procedimentos para implantar a Educação Profissional de Nível Técnico

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo(s): 23000.000649/99-58 e 23000.004016/99-73 **Parecer:** CES 291/2000 **Interessado:** Associação Paraibana de Ensino Renovado/Instituto Paraibano de Ensino Renovado – João Pessoa/PB **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento das habilitações Administração de Empresas e Marketing, do curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, 100 (cem) vagas por habilitação, em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno, em regime seriado anual **Processo(s):** 23000.005321/96-30 **Parecer:** CES 292/2000 **Interessado:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Tecnologia em Gastronomia, a ser ministrado pela Faculdade SENAC de Turismo e Hotelaria de Águas de São Pedro e pela Faculdade SENAC de Turismo e Hotelaria de Campos do Jordão, nas cidades de Águas de São Pedro e Campos do Jordão, respectivamente, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada Faculdade, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.000068/98-44 **Parecer:** CES 293/2000 **Interessado:** Fundação Cultural de Campos/Faculdade de Filosofia de Campos – Campos dos Goytacazes/RJ **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações do Regimento da Faculdade de Filosofia de Campos **Processo(s):** 23001.000088/2000-63 **Parecer:** CES 294/2000 **Interessado:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasília/DF **Decisão:** Favorável ao reconhecimento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* relacionados no Anexo I referentes à “Reunião do Conselho Técnico Científico”, de 14 e 15 de dezembro de 1999; e à “Reunião do Conselho Técnico Científico”, de 01 e 02 de março de 2000 **Processo(s):** 23000.006948/99-41 **Parecer:** CES 295/2000 **Interessado:** União da Associação Educacional Sul-Matogrossense/Faculdades Integradas de Campo Grande – Campo Grande/MS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno **Processo:** 23000.000399/99-92 **Parecer:** CES 296/2000 **Interessado:** Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda./Faculdade de Pimenta Bueno – Pimenta Bueno/RO **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento, pelo prazo de 02 (dois) anos, do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de

50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.012319/97-99 **Parecer:** CES 297/2000 **Interessado:** Organização Educacional Manchester Paulista/Instituto Manchester Paulista de Ensino Superior – Sorocaba/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com o máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos nas aulas teóricas, no turno noturno, em regime seriado semestral **Processo:** 23000.008385/99-71, 23000.008386/99-34, 23000.008388/99-60 e 23000.008392/99-37 **Parecer:** CES 298/2000 **Interessado:** Fundação Assis Gurgacz/Faculdade União de Quedas do Iguaçu – Quedas do Iguaçu/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Análise de Sistemas, em Agronegócios e em Marketing, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.007919/96-36 **Parecer:** CES 299/2000 **Interessado:** Associação de Ensino e Pesquisa de Unai/Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai – Unai/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Agronomia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno **Processo(s):** 23000.006010/99-68 **Parecer:** CES 300/2000 **Interessado:** Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda./Faculdade Organização Paranaense de Ensino Técnico – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento da habilitação em Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.000843/99-61 **Parecer:** CES 301/2000 **Interessado:** Mitra Diocesana de Petrópolis/Universidade Católica de Petrópolis – Petrópolis/RJ **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Católica de Petrópolis **Processo:** 23000.012331/98-75 **Parecer:** CES 302/2000 **Interessado:** União Brasileira de Ensino Superior/Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia – Brasília/DF **Decisão:** Favorável à aprovação do Regimento do Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia **Processo:** 23001.000067/2000-48 **Parecer:** CES 303/2000 **Interessado:** AMC – Serviços Educacionais S/C Ltda./Universidade São Judas Tadeu – São Paulo/SP **Decisão:** A Relatora vota no sentido de que o certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar, pode ser utilizado como credencial temporária ou condicional para matrícula em cursos de especialização. A matrícula efetiva e a conseqüente expedição do certificado de especialização, no entanto, somente poderá ocorrer após a apresentação do diploma de curso superior **Processo:** 23000.011207/98-29 **Parecer:** CES 304/2000 **Interessado:** Sociedade Instrutiva Joaquim Nabuco/Faculdade de Tecnologia e Processamento de Dados do Litoral – Santos/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno. No entanto, este ato de reconhecimento não se estenderá ao curso de Sistemas de Informação, em implantação na IES **Processo:** 23000.006478/98-07 **Parecer:** CES 305/2000 **Interessado:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/Universidade do Estado de Santa Catarina - Florianópolis/SC **Decisão:** Favorável ao credenciamento da Universidade do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 03 (três) anos, para desenvolver e implementar “Programa de Ensino a Distância”, com a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 200 (duzentas) vagas iniciais **Processo(s):** 23000.022683/89-48 **Parecer:** CES 306/2000 **Interessado:** Ministério do Exército/Instituto Militar de Engenharia – Rio de Janeiro/RJ **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Engenharia de Computação, bacharelado, com 15 (quinze) vagas totais anuais, em entrada e seleção únicas, no turno diurno **Processo(s):** 23000.013834/99-11 **Parecer:** CES 307/2000 **Interessado:** Instituto Metodista Centenário/Faculdade Metodista de Santa Maria – Santa Maria/RS **Decisão:** O Relator vota no sentido de que nada obsta à realização de processo seletivo anual para o curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Comércio Exterior, e, ainda, que seja autorizada a suspensão da oferta, no ano letivo de 2000, das 45 (quarenta e cinco) vagas, do turno vespertino, do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Língua Espanhola e respectivas literaturas, devendo o retorno do oferecimento das referidas vagas ficar condicionado à verificação das condições existentes para a sua oferta, a ser procedida pela Secretaria de Educação Superior do MEC **Processo(s):** 23000.002050/99-31 e 23000.011912/99-43 **Parecer:** CES 308/2000 **Interessado:** Associação Educacional Souza Graff S/C Ltda./Faculdade Paraíso – São Gonçalo/RJ **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.009504/99-02, 23000.009583/99-71, 23000.009498/99-01, 23000.009499/99-66, 23000.009500/99-43, 23000.009502/99-79 e 23000.009503/99-31 **Parecer:** CES 309/2000 **Interessado:** Faculdade Metropolitana de Maringá Ltda./Faculdade Metropolitana de Maringá –

Maringá/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento dos cursos de Marketing, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral, e de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Negócios Internacionais, Administração Geral, Gestão de Pequena e Média Empresa, Gestão de Serviços e Agronegócios, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em até 50 (cinquenta) alunos por turma, em regime seriado semestral, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade Metropolitana de Maringá **Processo(s):** 23000.013027/99-81 **Parecer:** CES 310/2000 **Interessado:** Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol/Faculdade Integrada de Mirassol – Mirassol/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, habilitações em Português e Inglês e respectivas Literaturas e Português e Espanhol e respectivas Literaturas, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) entradas de 60 (sessenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.007755/99-53 e 23000.007758/99-41 **Parecer:** CES 311/2000 **Interessado:** Organização Aparecido Pimentel de Educação e Cultura/Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo – Santa Cruz do Rio Pardo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado anual, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo **Processo(s):** 23000.000544/99-90 e 23000.006282/99-68 **Parecer:** CES 312/2000 **Interessado:** Instituto de Ensino Superior de São Paulo/Faculdade de Selvíria – Selvíria/MS **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Radialismo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade de Selvíria **Processo(s):** 23000.000648/99-95 **Parecer:** CES 313/2000 **Interessado:** Associação Paraibana de Ensino Renovado/Instituto Paraibano de Ensino Renovado – João Pessoa/PB **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado anual **Processo(s):** 23001.000278/99-86 **Parecer:** CES 314/2000 **Interessado:** Sociedade Amazonense de Educação e Cultura/Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas – Manaus/AM **Decisão:** O Relator entende que, ao optar pela aplicação das novas diretrizes, a partir de 1996, a Instituição usou de sua autonomia. Além do que, cumpriu também o estabelecido pela Portaria MEC 1.670-A/94, ou seja, promoveu as alterações curriculares, que foram aprovadas pelo colegiado acadêmico da IES e publicadas, em tempo hábil, no Diário Oficial da União, para vigorarem no ano letivo subsequente, razão porque não podem os alunos ser dispensados da elaboração da monografia **Processo(s):** 23000.004528/99-85, 23000.004530/99-27 e 23000.004532/99-52 **Parecer:** CES 315/2000 **Interessado:** Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá/Faculdade Estácio de Sá de Vitória – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Comércio Exterior, Administração Geral e Marketing, com 200 (duzentas) vagas anuais para cada habilitação, totalizando 600 (seiscentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.002639/99-75 **Parecer:** CES 316/2000 **Interessado:** Serviço Social Educacional Beneficente/Escola de Ensino Superior do Educandário Seráfico São Francisco de Assis – Santa Teresa/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Magistério da Educação Infantil, Magistério da Educação Especial e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno **Processo(s):** 23015.001655/98-55 e 23000.004445/99-50 **Parecer:** CES 317/2000 **Interessado:** Inspeção São João Bosco/Faculdade Salesiana de Vitória – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) por semestre, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos matutino e noturno **Processo(s):** 23015.001656/98-18 **Parecer:** CES 318/2000 **Interessado:** Inspeção São João Bosco/Faculdade Salesiana de Vitória – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, com 02 (duas) entradas, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada semestre, em turno integral, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.000792/99-21 **Parecer:** CES 319/2000 **Interessado:** Instituição Cultural Educacional de Sarandi/Instituto de Educação Superior de Sarandi – Sarandi/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as

habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, com entrada semestral de 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23015.001654/98-92 **Parecer:** CES 320/2000 **Interessado:** Inspeção São João Bosco/Faculdade Salesiana de Vitória – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura plena, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas, sendo 90 (noventa) vagas semestrais, nos turnos noturno e matutino **Processo(s):** 23000.005780/96-87 **Parecer:** CES 321/2000 **Interessado:** Associação de Escolas Reunidas/Centro de Ensino Superior de São Carlos – São Carlos/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com habilitação em Engenharia Elétrica, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno **Processo(s):** 23000.007728/99-81 **Parecer:** CES 322/2000 **Interessado:** Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda./Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Uberlândia – Uberlândia/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) vagas por semestre, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno. Quanto ao processo 23000.017534/99-11, relativo à aprovação do Regimento, cuja tramitação é diferente daquela prevista para os processos de autorização, deve ser desapensado do Processo 23000.007728/99-81 e ser objeto de parecer específico **Processo(s):** 23025.005554/98-99 **Parecer:** CES 323/2000 **Interessado:** Dom Bosco Ensino Superior Sociedade Civil Ltda./Faculdade Dom Bosco – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas por semestre, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno **Processo(s):** 23000.001714/99-53 **Parecer:** CES 324/2000 **Interessado:** União das Escolas Superiores de Rondonópolis/Faculdades Integradas de Rondonópolis – Rondonópolis/MT **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.005642/99-96 **Parecer:** CES 325/2000 **Interessado:** Associação de Ensino Superior de Sertãozinho S/C Ltda./Faculdade de Sertãozinho – Sertãozinho/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas por semestre, distribuídas, equitativamente, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino, vespertino e noturno **Processo(s):** 23000.003912/97-26 **Parecer:** CES 326/2000 **Interessado:** Fundação Lusíada/Centro Universitário Lusíada – Santos/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Relações Internacionais, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de 01 (um) ano, quando a Instituição deverá demonstrar o pleno atendimento às recomendações da CEE de Relações Internacionais **Processo(s):** 23000.008097/99-17 **Parecer:** CES 327/2000 **Interessado:** Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comércio CEAM Ltda./Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas – Campinas/SP **Decisão:** Favorável à aprovação do Regimento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas **Processo(s):** 23000.000320/2000-73 **Parecer:** CES 328/2000 **Interessado:** Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing/Escola Superior de Propaganda e Marketing – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Escola Superior de Propaganda e Marketing **Processo(s):** 23033.004175/98-28 **Parecer:** CES 329/2000 **Interessado:** Sociedade Civil Ateneu Brasil/Faculdades Associadas de São Paulo – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Associadas de São Paulo **Processo(s):** 23000.009855/99-79 **Parecer:** CES 330/2000 **Interessado:** Associação Educacional Nove de Julho/Centro Universitário Nove de Julho – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno **Processo(s):** 23000.000546/99-15 **Parecer:** CES 331/2000 **Interessado:** Instituto de Ensino Superior de São Paulo/Faculdade de Selvíria – Selvíria/MS **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado anual **Processo(s):** 23000.001374/2000-56 **Parecer:** CES 332/2000 **Interessado:** Universidade Federal de Roraima – Boa Vista/RR **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 02 (dois) anos, do curso de Medicina **Processo(s):** 23000.011615/99-06 **Parecer:** CES 333/2000 **Interessado:** Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão/Faculdade de Ciências Humanas e

Sociais – Lauro de Freitas/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento da habilitação em Marketing, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.006458/99-72 e 23000.006459/99-35 **Parecer:** CES 334/2000 **Interessado:** Campanha Nacional de Escolas da Comunidade/Instituto Fayal de Ensino Superior – Itajaí/SC **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23013.004100/98-21 **Parecer:** CES 335/2000 **Interessado:** Associação Cultural e Educacional da Bahia/Faculdades Integradas Olga Mettig – Salvador/BA **Decisão:** Favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas Olga Mettig, mantidas pela Associação Cultural e Educacional da Bahia, por transformação da Faculdade de Administração em Comércio Exterior, da Faculdade de Educação da Bahia e da Faculdade de Turismo da Bahia e aprovação de seu Regimento Unificado **Processo(s):** 23000.000798/2000-01 **Parecer:** CES 336/2000 **Interessado:** União das Faculdades de Alta Floresta/Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte – Guarantã do Norte/MT **Decisão:** A Relatora entende que a iniciativa do compor turmas específicas destinadas a alunos adventistas representaria uma espécie de reserva de vagas, o que fere o princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola, consagrado no artigo 206, da Constituição, e, que a Instituição poderia apresentar projeto propondo a criação do turno diurno, com novas vagas ou com parte das vagas autorizadas para o turno noturno, sem contudo destinar tais vagas a essa clientela específica, sendo, assim, destinadas a quaisquer interessados que desejassem estudar no período diurno **Processo(s):** 23000.011213/98-11 **Parecer:** CES 337/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Superior de Ariquemes/Faculdades Integradas de Ariquemes – Ariquemes/RO **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.006838/99-43, 23000.006840/99-95 e 23000.006836/99-18 **Parecer:** CES 338/2000 **Interessado:** União Educacional Minas Gerais S/C Ltda/Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas – Uberlândia/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Marketing e Administração Financeira, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo(s):** 23000.012220/98-12 **Parecer:** CES 339/2000 **Interessado:** Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível/Faculdade de Educação, Ciências e Artes de Dom Bosco – Monte Aprazível/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 30 (trinta) alunos, no turno noturno, devendo a IES reformular sua estrutura curricular, instalar laboratório de Física e explicitar o número de horas de ensino experimental dentre as 240 horas previstas para as disciplinas Física Geral I e II **Processo(s):** 23000.015073/97-15 **Parecer:** CES 340/2000 **Interessado:** Sociedade Tecnopolitana da Bahia/Faculdade Integrada da Bahia – Salvador/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.001709/99-13 **Parecer:** CES 341/2000 **Interessado:** União das Escolas Superiores de Rondonópolis/Faculdades Integradas de Rondonópolis – Rondonópolis/MT **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Bilíngüe, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, para as aulas teóricas, e de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno **Processo(s):** 23000.009908/99-33 **Parecer:** CES 342/2000 **Interessado:** Instituto Anhangüera de Ciência e Tecnologia/Faculdade de Jaguariúna – Jaguariúna/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.009913/99-73 e 23000.009918/99-97 **Parecer:** CES 343/2000 **Interessado:** Instituto Anhangüera de Ciência e Tecnologia/Faculdade de Jaguariúna – Jaguariúna/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Administração Rural, em Análise de Sistemas, em Propaganda e Marketing e em Recursos Humanos, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.002051/99-01 **Parecer:** CES 344/2000 **Interessado:** Associação Educacional Souza Graff S/C Ltda./Faculdade Paraíso – São Gonçalo/RJ **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Hospitalar, com

100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral **Processo(s):** 23000.005806/99-11 **Parecer:** CES 345/2000 **Interessado:** Associação Educacional do Litoral Santista/Centro Universitário Monte Serrat – Santos/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda, com 90 (noventa) vagas totais anuais, por habilitação, nos turnos diurno e noturno, sendo 45 (quarenta e cinco) vagas por turno **Processo(s):** 23030.006707/97-19 **Parecer:** CES 346/2000 **Interessado:** Fundação Regional Integrada/Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Santo Ângelo/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Psicologia, habilitação Formação de Psicólogo, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, ministrado no *campus* de Santo Ângelo/RS **Processo(s):** 23000.007947/96-71 **Parecer:** CES 347/2000 **Interessado:** Associação Limeirense de Educação e Cultura/Faculdades Integradas Einstein de Limeira – Limeira/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.006922/96-13 e 23001.000328/97-91 **Parecer:** CES 348/2000 **Interessado:** Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio/Faculdade de Ciências Contábeis de Afonso Cláudio – Afonso Cláudio/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.009954/99-51 **Parecer:** CES 349/2000 **Interessado:** Sociedade de Educação Nossa Senhora do Patrocínio/Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – Itu/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) por semestre, no turno noturno. Quanto ao prazo de integralização do curso, o Relator entende que a partir da homologação dos Pareceres CES 239/2000 e 287/2000, os cursos noturnos de Ciências Contábeis, respeitada a carga horária de 2.700 horas, podem ser integralizados em 4 (quatro) anos, desde que preservada a qualidade do ensino **Processo(s):** 23000.016598/99-68, 23000.016603/99-04 e 23000.016605/99-21 **Parecer:** CES 350/2000 **Interessado:** Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia/Faculdade Internacional de Curitiba – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Propaganda, Comércio Exterior e Análise de Sistemas, com 100 (cem) vagas por habilitação, perfazendo um total de 300 (trezentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.006570/99-12, 23000.006575/99-36, 23000.006576/99-07 e 23000.006571/99-85 **Parecer:** CES 351/2000 **Interessado:** Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá/Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha – Vila Velha/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing, Administração Geral e Comércio Exterior, com 100 (cem) vagas para cada habilitação, perfazendo um total de 300 (trezentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.005925/99-19 **Parecer:** CES 352/2000 **Interessado:** Associação Educacional de Vitória/Faculdades Integradas São Pedro – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos e aulas práticas com 25 (vinte e cinco) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.009677/99-12 **Parecer:** CES 353/2000 **Interessado:** Universidade Federal da Bahia – Salvador/BA **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal da Bahia, com sede em Salvador/BA e *campus* no município de Cruz das Almas/BA **Processo(s):** 23000.008302/98-63 e 23000.008301/98-09 **Parecer:** CES 354/2000 **Interessado:** Associação Cultural e Educacional de Garça/Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Garça/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, turno integral, em regime seriado anual **Processo(s):** 23000.011744/97-89 **Parecer:** CES 355/2000 **Interessado:** Fundação Educacional de Ituverava/Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava – Ituverava/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, mediante a conversão do curso de Ciências, habilitação em Matemática, licenciatura plena, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.004415/99-99 **Parecer:** CES 356/2000 **Interessado:** Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda/Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável

ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, no turno noturno **Processo(s):** 23000.002098/99-67 **Parecer:** CES 357/2000 **Interessado:** Universidade Federal de Pelotas – Pelotas/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Matemática, licenciatura plena, com 30 (trinta) vagas totais anuais, no turno diurno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.001061/99-11 e 23000.001063/99-47 **Parecer:** CES 358/2000 **Interessado:** Universidade Federal do Paraná – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, da Universidade Federal do Paraná, com a autorização para oferecer, à distância, o curso de graduação em Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério das Séries Iniciais e Magistério da Educação Infantil **Processo(s):** 23000.002012/99-41 **Parecer:** CES 359/2000 **Interessado:** Associação Maria Montessori de Educação e Cultura/Faculdade de Educação e Cultura de Montessori – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, habilitações em Magistério da Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Educacional e Magistério da Educação Infantil e Administração Educacional, licenciatura plena, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos vespertino e noturno **Processo(s):** 23000.009949/98-30 **Parecer:** CES 360/2000 **Interessado:** Instituto Educacional Piracicabano/Universidade Metodista de Piracicaba – Piracicaba/SP **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Metodista de Piracicaba, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Piracicaba e *campi* nos municípios de Santa Bárbara d’Oeste e Lins, todos no Estado de São Paulo **Processo(s):** 23000.010258/97-81 **Parecer:** CES 361/2000 **Interessado:** Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda/Instituto de Ensino Superior COC – Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com habilitação em Engenharia Ambiental, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, subdivididas em turmas de 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, no turno diurno **Processo(s):** 23000.016602/99-33 **Parecer:** CES 362/2000 **Interessado:** Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia/Faculdade Internacional de Curitiba – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo(s):** 23000.008100/99-20 **Parecer:** CES 363/2000 **Interessado:** Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing /Escola Superior de Propaganda e Marketing de Porto Alegre – Porto Alegre/RS **Decisão:** Favorável pela aprovação do Regimento da Escola Superior de Propaganda e Marketing de Porto Alegre **Processo(s):** 23001.000035/2000-42 **Parecer:** CES 364/2000 **Interessado:** Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG **Decisão:** O Relator entende que a solução para os portadores de curso de licenciatura curta em Ciências que pretendem ensinar disciplinas de Física e/ou Química é plenificar o curso de licenciatura curta em uma IES que ofereça cursos de licenciatura plena. Ressalta, ainda, que o Parecer CES 741/99 esclarece aos interessados quanto à forma de oferta dos programas especiais de formação pedagógica de docentes que são destinados a portadores de diploma de bacharelado **Processo(s):** 23000.010690/99-88 **Parecer:** CES 365/2000 **Interessado:** Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul/Universidade de Santa Cruz do Sul – Santa Cruz do Sul/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Engenharia Agrícola, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos matutino e vespertino **Processo(s):** 23000.007865/99-51 **Parecer:** CES 366/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Atenas Maranhense Ltda/Faculdade Atenas Maranhense – São Luís/MA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Português e Literaturas da Língua Portuguesa, Inglês e Literaturas da Língua Inglesa e Espanhol e Literaturas da Língua Espanhola, com 360 (trezentas e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas em 180 (cento e oitenta) vagas por semestre, com três turmas de 60 (sessenta) alunos e 60 (sessenta) vagas por habilitação, no turno vespertino, em regime semestral **Processo(s):** 23033.002851/98-19 **Parecer:** CES 367/2000 **Interessado:** Associação Taboão da Serra de Educação e Cultura/Faculdade Sudoeste Paulistano – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo nesse período transformar essas habilitações em curso Normal Superior e também à autorização das habilitações Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23000.008192/98-67 **Parecer:** CES 368/2000 **Interessado:** Sociedade de Ensino Superior de Alagoas/Faculdade de Alagoas – Maceió/AL **Decisão:** Favorável à autorização para o funcionamento do

curso de Secretariado Executivo Trilíngüe, Português, Inglês e Espanhol, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, com 2 (duas) entradas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23011.001643/98-33 **Parecer:** CES 369/2000 **Interessado:** Sociedade Amazonense de Educação e Cultura/Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas – Manaus/AM **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações do Regimento do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas **Processo(s):** 23000.002671/99-88 **Parecer:** CES 370 /2000 **Interessado:** Centro Educacional Alves Faria Ltda/Faculdade Alves Faria – Goiânia/GO **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em duas entradas semestrais de 100 (cem) alunos, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, em regime semestral **Processo(s):** 23000.007680/98-75 e 23000.007682/98-09 **Parecer:** CES 371/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Unificado de Taguatinga Ltda/Faculdade Santa Terezinha – Taguatinga/DF **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Administração Educacional e Supervisão Escolar, Magistério da Educação Infantil e Orientação Educacional e Educação Especial, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, sendo 1 (uma) no turno diurno e 2 (duas) no turno noturno **Processo(s):** 23000.007530/99-33 e 23000.007528/99-91 **Parecer:** CES 372/2000 **Interessado:** Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda/Faculdade Anchieta – São Bernardo do Campo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino e noturno, em regime seriado semestral **Processo(s):** 23030.002211/97-11 e 23030.003810/97-53 **Parecer:** CES 373/2000 **Interessado:** Delegacia do MEC no Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS **Decisão:** A relatora entende que, tanto a Resolução CFE 05/86 quanto outras normas que delegavam competência às Delegacias do MEC nos Estados para o exercício de atribuições, perderam sua eficácia, tendo em vista que todas as DEMEC's foram extintas, devendo os processos em apreço serem arquivados, por perda de objeto; que as substituições de professores, em decorrência do afastamento ou da mudança de denominação de disciplinas em razão de alteração nos currículos dos cursos, bem como, a admissão de novos professores que passarão a atuar nos cursos, devem ser feitas segundo os critérios da legislação vigente; e, ainda, que a apreciação do corpo docente, em seu conjunto, por parte da Câmara de Educação Superior do CNE, será procedida no momento do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos, ou por ocasião do reconhecimento das instituições **Processo(s):** 23001.000207/96-95 **Parecer:** CES 374/2000 **Interessado:** Associação Fluminense de Educação – Rio de Janeiro/RJ **Decisão:** Favorável à aprovação do Relatório de Atividades do UNIGRANRIO relativo ao período de 1994/1995 e solicita que a IES apresente resumo das atividades desenvolvidas desde então, visando ao cumprimento das metas arroladas no Relatório, com destaque para a titulação do corpo docente, institucionalização de linhas de pesquisa e criação de pós-graduação, *stricto sensu*

Observações:

- 1) De acordo com as normas de funcionamento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recorrerem da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- 2) Os Pareceres citados se encontram à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação;
- 3) Os Pareceres somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação, exceto aqueles favoráveis ao prosseguimento do processo de autorização de curso.

PUBLIQUE-SE
Brasília, 11 de abril de 2000

RAIMUNDO MIRANDA
Secretário Executivo do Conselho

ANEXO I

MULTIDISCIPLINARES

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Sociologia e Direito	UFF	Mestrado	RECOMENDADO	3
02	Gerontologia	PUC – SP	Mestrado	RECOMENDADO	3
03	Educação, Arte e História da Cultura	MACKENZIE	Mestrado	RECOMENDADO	3

ENGENHARIAS ENGENHARIA II

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Ciência e Engenharia de Materiais	UFRN	Doutorado	RECOMENDADO	3
02	Engenharia Química	UEM	Doutorado	RECOMENDADO	4

ENGENHARIAS III

03	Engenharia Mecânica	UFC	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
04	Engenharia	UNESP/BAURU	Mestrado	RECOMENDADO	3
05	Engenharia de Reservatório e de Exploração	UENF	Mestrado	RECOMENDADO	3

ENGENHARIAS IV

06	Engenharia Elétrica	UNESP – IS	Doutorado	RECOMENDADO	3
07	Engenharia Elétrica	UNB	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
08	Engenharia Elétrica	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	4
09	Engenharia Elétrica	UFBA	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS AGRÁRIAS ZOOTECNIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Ciência Animal	UFPA	Mestrado	RECOMENDADO	3
02	Produção Animal	UENF	Mestrado/Doutorado	RECOMENDADO	3
03	Zootecnia	UFPEL	Doutorado	RECOMENDADO	4

MEDICINA VETERINÁRIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Medicina Veterinária	UFBA	Mestrado	RECOMENDADO	3

**CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
ECONOMIA**

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Economia	UNB	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4
02	Economia do Meio Ambiente	USU	Mestrado	RECOMENDADO	3

DIREITO

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
03	Direito	UNIMES	Mestrado	RECOMENDADO	3
04	Ciências Criminais	PUC – RS	Mestrado	RECOMENDADO	3
05	Direito das Obrigações	UNESP – FRANCA	Mestrado	RECOMENDADO	3

ADMINISTRAÇÃO

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
06	Administração	IBMEC	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
07	Turismo e Hotelaria	UNIVALI	Mestrado	RECOMENDADO	3
08	Administração	UFBA	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4
09	Administração: Gestão Moderna e Negócios	FURB	Mestrado	RECOMENDADO	3

**CIÊNCIAS HUMANAS
HISTÓRIA**

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	História	UFC	Mestrado	RECOMENDADO	3

PSICOLOGIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
02	Psicologia	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	3

SOCIOLOGIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
03	Ciências Sociais	UEL	Mestrado	RECOMENDADO	3
04	Sociologia	UFPB – JP	Doutorado	RECOMENDADO	3
05	Ciências Sociais	PUC – RS	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
06	Ciências Sociais	UNESP – MAR	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Zoologia de Vertebrados	PUC – MG	Mestrado	RECOMENDADO	3
02	Zoologia	UFPA	Doutorado	RECOMENDADO	4
03	Ciências Biológicas (Zoologia)	UFPB	Doutorado	RECOMENDADO	4
04	Biologia de Fungos	UFPE	Doutorado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II

05	Ciências Fisiológicas e da Nutrição	UECE	Mestrado	RECOMENDADO	3
06	Ciências Biológicas (Neurociências)	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	4
07	Farmacologia	UFPR	Mestrado	RECOMENDADO	3
08	Ciências Fisiológicas (Fisiologia Animal Comparada)	FURG	Mestrado	RECOMENDADO	3
09	Farmacologia e Terapêutica Experimental	UFRJ	Doutorado	RECOMENDADO	4

CIÊNCIAS DA SAÚDE
MEDICINA III

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Ginecologia/Obstetrícia	UFMG	Doutorado	RECOMENDADO	4

SAÚDE COLETIVA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
02	Saúde Coletiva	UERJ	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3

ODONTOLOGIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
03	Cirurgia Buco Maxilo Facial	USP	Mestrado	RECOMENDADO	4
04	Odontologia: Materiais Dentários e Prótese	PUC – RS	Mestrado	RECOMENDADO	4
05	Odontologia	UFSC	Doutorado	RECOMENDADO	4

FARMÁCIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
06	Tecnologia Bioquímica Farmacêutica	USP	Doutorado	RECOMENDADO	3

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
07	Educação Física	UDESC	Mestrado	RECOMENDADO	3
08	Educação Física	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	4

CIÊNCIAS EXATAS
COMPUTAÇÃO

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Ciência da Computação	UNICAMP	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3

QUÍMICA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
02	Química	UFPB	Doutorado	RECOMENDADO	3
03	Química Inorgânica	UFC	Doutorado	RECOMENDADO	4
04	Química e Biotecnologia	UFAL	Doutorado	RECOMENDADO	4

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DIREITO

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Direito	UNESA	Mestrado	RECOMENDADO	3
02	Direito	FDC	Mestrado	RECOMENDADO	3
03	Direito	PUC – PR	Mestrado	RECOMENDADO	3
04	Direito	ITE	Mestrado	RECOMENDADO	3
05	Direito	FDMC	Mestrado	RECOMENDADO	3
06	Direito	UFRGS	Mestrado	RECOMENDADO	3

ENGENHARIAS

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Engenharia Elétrica	MACKENZIE	Mestrado	RECOMENDADO	3
02	Engenharia Elétrica	USP – SC	Doutorado	RECOMENDADO	3
03	Engenharia	UFMA	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	3
04	Engenharia Civil	UFPE	Doutorado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS EXATAS COMPUTAÇÃO

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Engenharia da Computação	UERJ	Mestrado	RECOMENDADO	3
02	Física	UNESP – RC	Mestrado	RECOMENDADO	3
03	Química	UEL	Mestrado	RECOMENDADO	3

CIÊNCIAS DA SAÚDE
ODONTOLOGIA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Odontologia	UNESP – SJC	Mestrado/Doutorado	RECOMENDADO	4

SAÚDE COLETIVA

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
02	Epidemiologia	UFRGS	Doutorado/Mestrado	RECOMENDADO	4

MEDICINA I

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
03	Cardiologia	UNIFESP	Mestrado Profissionalizante	RECOMENDADO	4
04	Fisiopatologia Clínica e Experimental	UERJ	Mestrado/ Doutorado	RECOMENDADO	4
09	Cirurgia	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	3

MEDICINA II

05	Psiquiatria	UFRGS	Doutorado /Mestrado	RECOMENDADO	3
06	Nutrição Humana	UNB	Mestrado	RECOMENDADO	3
07	Medicina Tropical	UFPE	Doutorado/Mestrado	RECOMENDADO	3
08	Neurologia	UNIFESP	Doutorado	RECOMENDADO	4

MEDICINA III

09	Cirurgia	UFRGS	Doutorado	RECOMENDADO	3
----	----------	-------	-----------	-------------	---

MULTIDISCIPLINARES

N.º	CURSO	IES	NÍVEL	RESULTADO DO CTC	NOTA
01	Modelagem Computacional	LNCC	Doutorado/Mestrado	RECOMENDADO	3